



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Dr. Hiran

REQUERIMENTO Nº DE - CMMPV 1202/2023

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, e do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir a MPV 1202/2023, que “revoga os benefícios fiscais de que tratam o art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, e os art. 7º a art. 10 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, desonera parcialmente a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento, revoga a alíquota reduzida da contribuição previdenciária aplicável a determinados Municípios e limita a compensação de créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado”.

JUSTIFICAÇÃO

A MP 1202/2023, em seu art. 4º, trouxe ao sistema tributário limitação ao direito dos contribuintes, com crédito tributário decorrente de decisão judicial transitada em julgado, de realizarem a compensação com débitos próprios.

A medida autoriza o Ministério da Fazenda a emitir ato que limita a compensação dos créditos a partir de R\$ 10 milhões, de modo que os contribuintes após anos, muitas vezes décadas, de discussão judicial para restituir valores ilegalmente cobrados pelo Fisco, passem a respeitar um período de 12 a 60 meses para realizar a compensação integral dos créditos.



Pela sua importância propomos audiência pública para discutir o tema sugerindo o convite aos seguintes especialistas:

Carlos Alexandre Tortato

Advogado

Mestre em Direito Tributário pela FGV/SP

Consultor tributário e membro do Conselho de Assuntos Tributários da Federação das Indústrias do Estado do PR

Carolina Chaves Hauer

Advogada Mestre em Direito Fiscal pela Universidade de Lisboa

Presidente do Instituto de Direito Tributário do Paraná –
IDT

Membro do Conselho de Assuntos Tributários da Federação das Indústrias do Estado do PR

Sala da Comissão, 10 de abril de 2024.

Senador Dr. Hiran
(PP - RR)

